Resolução nº : 1374/2000
Protocolo nº : 527280/96
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERÔNIMO DA SERRA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERÔNIMO DA SERRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

I – Desaprovar a presente Prestação de Contas de Convênio, firmada entre o Município de São Jerônimo da Serra e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao exercício financeiro de 1995;

II – determinar o recolhimento do valor do convênio, devidamente corrigido, pelo Sr. Gilberto Pinheiro de Mello, nos termos da Informação nº 1976/99 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 772/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

III – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA